percentagem de 90% calculado sobre os vencimentos atuais e respectivas vantagens;

c) Para os que percebem de Cr$10.809,28 a Cr$19.619,13 a percentagem de 80% calculado sobre os vencimentos atuais e respectivas vantagens.

ARTIGO 2º:- Ficam reajustadas as pensões dos pensionistas desta Prefeitura Municipal, de acordo com as proporcionalidades abaixo:-

a) Para os que percebem até Cr$2.600,00 a percentagem / de 120% sobre a pensão atual;

b) Para os que percebem de Cr$2.601,00 à Cr$4.100,00 a / percentagem de 90% sobre a pensão atual.

Parágrafo Único:- Os beneficios desta Lei não atingirão as pensões estipuladas pela Lei nº 184, de 25/11/80.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º/ de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta (10.12.80).

ADOLPHO ALVAREZ NETO
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

-.-

LEI = Nº = 190 = DE = 10 = DE = DEZEMBRO = 1.980.

* Regulamentada pelo Decreto 222/80
x Alterada pela Lei 205/84

"Obriga a realização de exames médicos para o uso das Piscinas do Centro de Integração Comunitária do Bairro Santo André e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.........
DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- É obrigatório o controle médico - sanitário dos banhistas que utilizem as piscinas do Centro de Integração Comunitária do Bairro Santo André.

ARTIGO 2º:- Os exames serão realizados nas próprias / dependências do Centro de Integração Comunitária, por médicos da Prefeitura Municipal, nos dias e horários em que dispuser o regulamento.

§ 1º:- Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias a contar de sua realização, findo os quais deverão ser renovados.

§ 2º:- Não é permitido o uso das dependências aquáticas do Centro de Integração Comunitária por banhistas com exame/ médico vencido.

§ 3º:- Fica reservado à administração do Centro de Integração Comunitária o direito de exigir a qualquer momento e de qualquer banhista a realização de novo exame médico mesmo na vigência do anterior. A recusa do usuário em sujeitar-se a novo exame importará na proibição de usar as piscinas enquanto não --- vier a realizá-lo.

ARTIGO 3º:- Os exames serão realizados mediante a comprovação do recolhimento de 1,67% da Unidade Fiscal vigente na / Tesouraria Municipal.

ARTIGO 4º:- O Poder Executivo, no prazo de 15 dias regulamentará as condições de uso das piscinas do Centro de Integração Comunitária do Bairro Santo André.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

.-

L E I = Nº = 1 9 1 = D E = 1 6 = D E = D E Z E M B R O = D E = 1 . 9 8 0 .-

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel para --- construção do Aeródromo de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais........ D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por via amigável, de José Matiello, Antonio Guizim Matiello, Luiz Matiello, Alice Peixoto Matiello, Evanda Peixoto Matiello e Graciete Gottschalk Matiello, uma gleba de terras com a área de 74.284,00 metros quadrados, ou 3.0696 alqueires com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto O junto à cerca do D.E.R., lado esquerdo da Rodovia São João da Boa Vista / Aguaí, no Dm 220+200 metros da SP 344 e junto a/ uma porteira, na divisa com terras dos proprietários acima mencionados; segue por uma linha curva, 408,00 metros, azimute médio